

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ___ JUIZADO ADJUNTO DO TORCEDOR E DOS GRANDES EVENTOS – COMARCA DA CAPITAL

Inquérito Policial nº018-01887/2019

18ª Delegacia de Polícia

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do **PROMOTOR DE JUSTIÇA** que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem oferecer

DENÚNCIA

Em face de **MATHEUS MORBECK PEDROSO DOS SANTOS GALVÃO**, qualificado nos autos do procedimento que instrui a presente exordial acusatória, pela prática dos seguintes fatos delituosos:

No dia 24 de março de 2019, cerca das 18h00, no Estádio Jornalista Mário Filho, popularmente conhecido como Maracanã, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, bairro Maracanã, Rio de Janeiro /RJ, o **DENUNCIADO**, torcedor do **CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO**, de forma livre e consciente promoveu tumulto, praticando e incitando a violência contra torcedores adversários do **FLUMINENSE FOOTBALL CLUB**.

Segundo restou apurado, no dia dos fatos, a vítima **MARCOS BARRETTO BRAULIO DE ARRUDA**, torcedor do **FLUMINENSE FOOTBALL CLUB**, assistiu ao jogo de futebol entre as equipes profissionais dos clubes envolvidos no setor das cadeiras cativas¹ e, após o término da partida, se dirigiu à saída mais próxima à estação de metrô do Maracanã, juntamente com seu amigo **LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO MIRANDA** e o irmão deste, sem observar que se tratava da saída dos torcedores da ala oeste, ocupada pela torcida do **CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO**.

Nesta senda a vítima, que trajava a camisa de seu time, passou a ser hostilizada por diversos torcedores do **FLAMENGO**, não plenamente identificados.

Ocorre que após descer a rampa, próximo ao portão de saída, o **DENUNCIADO** passou a pular e encarar a vítima, proferindo palavras injuriosas contra o torcedor do clube rival, dizendo: “- Marcos viado! Tricolor viado!”.

Diante de tal humilhação, a vítima jogou o refrigerante contido no copo que carregava consigo no corpo do **DENUNCIADO**, que inopinadamente, com vontade livre e consciente, ofendeu a integridade corporal de **MARCOS BARRETO BRAULIO DE ARRUDA** desferindo-lhe um soco abaixo do olho esquerdo, causando-lhe a lesão corporal descrita no Auto de Exame de Corpo de Delito acostado às fls. 23/24 dos autos, bem como a queda da vítima ao solo, que, inclusive, é pessoa portadora de necessidades especiais e maior de 60 (sessenta) anos de idade.

Em razão da agressão perpetrada pelo denunciado, iniciou-se uma grande confusão envolvendo outros torcedores e agentes de segurança, colocando em risco a integridade física dos frequentadores do local.

Agindo assim, está o acusado **MATHEUS MORBECK PEDROSO DOS SANTOS GALVÃO** incurso nas penas do artigo 41-B, da Lei nº10.671/03 e artigo 129, *caput*, c/c 62, II, “h”, na forma do artigo 69, estes do Código Penal.

¹ O setor de cadeiras cativas é destinado a ambas as torcidas.

Pelo exposto, recebida a presente, **requer** o **MINISTÉRIO PÚBLICO** seja o denunciado citado para, sob pena de revelia, apresentar resposta por escrito, à luz do artigo 396 do Código de Processo Penal, bem como para responder aos demais termos do processo penal, a fim de que, ao final, seja proferida **SENTENÇA CONDENATÓRIA**.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2019.

MARCOS KAC
PROMOTOR DE JUSTIÇA
Mat. 1.882